Lei n.º 158/2007. Bom Jesus do Araguaia, 23 de Março de 2007.

"Dispõe sobre a Doação onerosa do Loteamento denominado, BELA VISTA, localizado na Zona Urbana desta Cidade e dá outras providências

O Exmº. Sr.º Senhor Prefeito Municipal Hercolis Martins, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no artigo Art. 377, Parágrafo 4º,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado à doação dos lotes Urbanos localizados, no Setor Bela Vista, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - A referida doação deverá ser por sorteio seguindo os Cadastros já feitos na Secretaria Municipal de Assistência Municipal.

Artigo 3º - A doação onerosa será precedida de pagamentos de todas as taxas abaixo discriminadas conforme Código tributário Municipal.

- – Taxa de Expediente R$ 6,00
- – Taxa de Contribuição e Melhoria R$ 11,00
- – Taxa de Limpeza R$ 18,00
- – Taxa de licença e Fiscalização de Obras Arruamentos e Loteamentos R$ 15,00.

Parágrafo Único – Os beneficiados só receberão a documentação do Lote doado após quitação de todas as taxas e impostos.

Artigo 4º - Para efeito de cumprimento será firmado um convênio entre a Prefeitura Municipal e o beneficiado onde constarão as normas, direitos e deveres.

Artigo 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aos 23 dias do Mês de Março de 2007.

Hercolis Martins
Prefeito Municipal